



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 05 de Maio de 2020 - Edição: **124** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 05 de Maio de 2020 - Edição: **124** - 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.074 DE 05 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.060, DE 30 DE MARÇO DE 2020, NOS ARTIGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.060, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - *Os servidores que contem com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as servidoras grávidas e os servidores portadores de doenças crônicas deverão trabalhar em sistema de home office, excetuando-se aqueles que atuem na área de saúde, segurança pública, assistência social e finanças.”*

Artigo 2º - O artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.060, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - *Ficam os órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços públicos essenciais, autorizados a determinar escala de revezamento entre seus servidores.*

Parágrafo único. *Para fins deste Decreto, os serviços públicos essenciais prestados pelo Município são aqueles executados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.”*

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal